



L I D O  
Em. 15.02.2011  
*Batista*  
Assessoria de Plenário

PL 151 /2011

PROJETO DE LEI Nº ....

(Do Sr. Deputado Prof. Israel Batista)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissibilidade e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em. 16.02.11

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Estabelece a obrigatoriedade de utilização de papel reciclado pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** A Administração Pública direta e indireta dos Poderes do Distrito Federal deverá utilizar, obrigatoriamente, em todas as suas atividades, material de expediente confeccionado em papel reciclado.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica à aquisição de livros, periódicos e similares pela Administração Pública.

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto nesta Lei, entende-se como reciclado o papel que possui, em sua composição, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de material obtido a partir do reaproveitamento de papel usado.

**Art. 3º.** À margem dos documentos impressos em papel reciclado, será impressa a expressão: "Papel reciclado, menor custo ambiental".

**Art. 4º** São nulas de pleno direito todas as licitações e contratações realizadas para a compra de materiais de expediente que contrariarem o disposto nesta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

*445*

ASSASSORIA DE PLENÁRIO PROF. ISRAEL BATISTA  
11978  
18:40

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 151 / 2011  
Folha Nº 01 BIA



**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A preservação do meio ambiente é direito de todos, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

Porquanto, o meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado deve ser uma verdadeira obsessão da sociedade civil e, principalmente, do Estado enquanto um dos principais atores e tutores deste sublime direito individual, coletivo e transindividual.

A seguir, alguns dados sobre a impressionante diferença de custo ambiental do papel reciclado em relação ao convencional. Na fabricação de uma tonelada de papel convencional, são consumidos 100 mil litros de água, enquanto na produção de papel reciclado consomem-se apenas 2 mil litros. Ou seja, são utilizados 98 mil litros de água a mais para a produção da mesma tonelada de papel convencional. Além da expressiva quantidade de água economizada, na produção dessa mesma tonelada de papel reciclado são poupados 2,5 barris de petróleo e 2.500 kw/h de energia elétrica (Fonte: *website* [www.ambientebrasil.com.br](http://www.ambientebrasil.com.br)).

No que tange ao papel do setor público, destaque-se que o Estado Brasileiro, neste compreendido a União, os Estados membros, o Distrito Federal e os Municípios, é responsável por compras e aquisições que alcançam o montante de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Diante dessa realidade, concluem os especialistas que o comportamento da Administração Pública tem o condão de



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

induzir o comportamento do mercado, além de gerar demandas sociais e ambientalmente saudáveis e recomendáveis.

Ciente da importância do debate e, principalmente, da adoção de políticas públicas e medidas concretas, é que proponho o projeto de lei em tela, com a finalidade principal de preservar o meio ambiente e conscientizar para a utilização moderada e racional dos recursos naturais.

Estou certo de que, a partir do momento que a Administração Pública Distrital passe a utilizar exclusivamente papel reciclado em suas atividades, dentro de pouco tempo, a demanda estará criada, os preços naturalmente cairão e o papel reciclado se tornará economicamente viável aos setores produtivos e à sociedade civil de uma maneira geral, criando-se um desejável círculo virtuoso.

Em poucos anos, teremos colaborado para uma verdadeira revolução cultural, na qual a preservação do meio ambiente e a consciente utilização dos recursos naturais será assunto de abordagem e reflexão obrigatória pelos principais agentes sociais.

Diante de todo o exposto, conclamo os nobres pares a votarmos e aprovarmos o projeto de lei sob comento.

Sala das sessões, ...

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 151 / 2011  
Folha Nº 03 BIA

**Deputado Prof. Israel Batista**

**PDT/DF**